

ACÓRDÃO Nº. 59.323

(Processo nº. 2008/53690-7)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1601, de 02/05/2008, em favor de DOROTÉA LUCINDA BATISTA COSTA, no Cargo de Professor GEP- M-AD-2-401, REF. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.324

(Processos nºs. 2017/53187-9 e 2017/53197-0)

Assunto: APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2017/53187-9 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1534, de 04/07/2013, em favor de MARIA LINDOMAR SANTOS DE ARAÚJO, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de educação; e

Processo nº 2017/53197-0 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº 3931, de 18/10/2012, em favor de MARIA DOS SANTOS MOURA ARAÚJO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.325

(Processos n.ºs 2016/50383-4, 2016/51448-8 e 2017/50040-1)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2016/50383-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1557, de 11/04/2012, em favor de JOVENTINA GOMES DA SILVA, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/51448-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1457, de 21/07/2014, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA QUEIROZ, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2017/50040-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0456, de 16/01/2014, em favor de NAZARÉ SANTOS DA COSTA, no cargo de servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.326

(Processos nºs. 2017/51277-2, 2017/53311-6, 2017/53496-8 e 2017/53609-0)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:

Processo n.º 2017/51277-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1594, de 12.8.2015, em favor de Maria Paula de Souza, no cargo de Faxineira, lotada Universidade do Estado do Pará.

Processo n.º 2017/53311-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1626, de 30.7.2010, retificada pela Portaria RET AP nº. 946, de 18.4.2011, e atualizada pela Portaria AT AP nº. 0068, de 04.01.2017 em favor de Maria de Fátima Cordeiro Cardoso, na função de auxiliar administrativo "B", lotada na Universidade do Estado do Pará.

Processo n.º 2017/53496-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 3857, de 10.10.2012, em favor de Ana Mere Pires Bastos, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2017/53609-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 1.612, de 25.7.2013, em favor de Aldeci de Andrade Cardoso, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.327

(Processos nºs 2017/52161-6, 2017/52192-2, 2017/53379-4 e 2017/53389-6)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento

nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos relativos aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 2017/52161-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2180, de 20/08/2014, em favor de MÁRIO DIAS BRITO, no cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2017/52192-2 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2272, de 26/08/2014, em favor de DARLENE ANDRADE DE SOUSA, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2017/53379-4 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0464, de 05/02/2014, em favor de ANA MODESTO DOS PASSOS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2017/53389-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AT AP nº 1168, de 05/10/2016, em favor de SEBASTIANA ALVES PANTOJA, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.328

(Processo nº. 2017/52272-1)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0225 de 10/01/2014, em favor de ANTÔNIO MACIAS MAIA, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

ACÓRDÃO Nº. 59.329

(Processo nº. 2017/52276-5)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2155, de 20/08/2014, em favor de JOSYANE BRAGA BARBOSA, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 59.330

(Processos nºs. 2017/53022-0 e 2017/53255-4)

Assunto: APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2017/53022-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0148, de 02/01/2013, em favor de NOEMIA FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2017/53255-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0253, de 21/01/2015, em favor de ANALDINA PINHEIRO DA COSTA, no cargo de Servente Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.331

(Processo nº. 2017/53105-2)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1.340, de 13/07/2015, em favor de CÉLIA MARIA SANTOS FERREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.332

(Processo nº. 2012/51231-2)

Assunto: REFORMA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, o processo que trata do ato de concessão de reforma consubstanciada na Portaria nº. 1449, de 04/04/2012, em favor do CABO PM MAURO GOMES DA SILVA, pertencente ao efetivo do 24º BPM (Belém).